

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO

Site: www.sindmotoristasjales.com.br – E-mail: contato@sindmotoristasjales.com.br

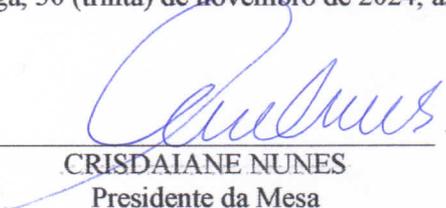
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO COM OS EMPREGADOS DA EMPRESA: J.J. VIEIRA TRANSPORTES LTDA-ME REPRESENTADOS POR ESTE SINDICATO REALIZADA EM 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2.024, ÀS 9H00 (NOVE HORAS).

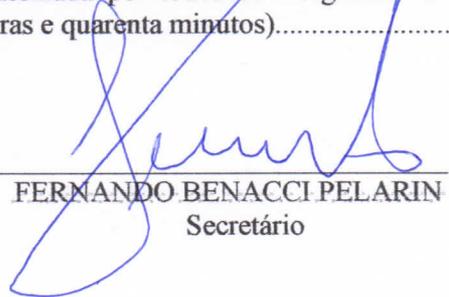
Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2.024, às 09h00min (nove horas), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jales e Região com sede na Rua Idair Lopes, nº 895, B. Aeroporto, na cidade de Jales, estado de São Paulo, na Sala de Reunião do Sest Senat, na Rua Copacabana, nº 4722 – Parque Santa Felícia na cidade de Votuporanga/SP os trabalhadores da Empresa: **J.J. VIEIRA TRANSPORTES LTDA - ME** representados por este sindicato, que atenderam ao chamado inserto em edital de convocação publicado no Boletim Informativo Direção Única do Sindicato edição 150/2024 para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos componentes da ordem do dia: 1) Para discussão, votação e eventual aprovação da propostas de Prorrogação de Jornada, Banco de horas, Adicional de Dupla Função, Auxílio Alimentação, Implantação do Plano Odontológico e Telemedicina na qual foi apresentado a seguinte proposta pela empresa:

- a) Será admitida a prorrogação por até 02:00 (duas) horas extraordinárias por dia que serão remuneradas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal;
- b) Ocorrendo necessidade imperiosa seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto poderá a duração do trabalho ser prorrogada por mais 02:00 (duas) horas extraordinárias suplementares por dia, sendo remunerado com o acréscimo de 70% (setenta por cento) do valor da hora normal;
- c) As 30 (trinta) primeiras horas extras realizadas no mês de referência serão remuneradas pela empresa com os adicionais previstos em lei e Convenção Coletiva de Trabalho, sendo certo que as demais serão destinadas ao banco de horas para compensação;
- d) O excesso de horas em um dia desde de que avisado com 24 horas de antecedência será compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses;
- e) Fica estipulado adicional de dupla função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base para os trabalhadores MOTORISTAS que exerçam a atividade suplementar de LOMBADOR;
- f) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- g) Implantação do Plano Odontológico e Telemedicina para todos os trabalhadores que será pago pela empresa.
- h) A empresa irá cumprir as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 firmado com a SETCARP conforme MR 026879/2024.

Em seguida foi colocada em votação o item 1 da ordem do dia na qual foi aprovada a proposta por unanimidade.

E, nada mais havendo a ser tratado, após a proclamação dos resultados, a presidente da assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, senhor Fernando Benacci Pelarin, secretário da mesa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por todos os integrantes da mesa. Votuporanga, 30 (trinta) de novembro de 2024, às 09h40 (nove horas e quarenta minutos).....


CRISDAIANE NUNES
Presidente da Mesa


FERNANDO BENACCI PELARIN
Secretário